



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA

Em 24 de maio de 2021

LEI Nº 4955/2021

P/ Denise Ferreira Mat: 509101
PROTOCOLISTA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir vacinas e imunizantes contra a COVID através do Consórcio liderado pela Frente Nacional de Prefeitos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir vacinas e imunizantes contra a COVID através do consórcio liderado pela FNP (Frente Nacional de Prefeitos).

Art. 2º. Todo o processo de aquisição e distribuição deve seguir as normas e determinações do consórcio celebrado junto à FNP (Frente Nacional de Prefeitos), cuja Prefeitura da Cidade do Paulista aderiu e efetivamente participa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta e serão suportadas pelas dotações constantes no Orçamento do Poder Executivo;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 12 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

